



# UNIFAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 01/2015 – CCEF/UNIFAP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE  
REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA  
COORDENADOR/A DO CURSO E  
SUBSTITUTO/A EVENTUAL DA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ –  
UNIFAP**

A Universidade Federal do Amapá– UNIFAP – é uma Universidade Pública de direito público, mantida pela União, criada pela Lei nº. 7.530, de 29 de agosto de 1986, e instalada pelo decreto nº. 98.977, de 02 de março de 1990, vinculado ao Ministério da Educação, tendo seu foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física no *Campus* Universitário Marco Zero do Equador da Universidade Federal da Amapá – UNIFAP autorizado pela Resolução nº 05 de 30/05/2005 – CONSU/UNIFAP, reconhecido pela Portaria nº 1.975 de 23/11/2010 torna pública a abertura deste edital que trata da eleição para a função de Coordenador/a e Substituto/a Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNIFAP, bem como define as normas do processo eleitoral.

## **1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**1.1** Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para a função de Coordenador/a e Substituto/a Eventual Da Coordenação do Curso de Licenciatura de Educação Física da UNIFAP.

## **2. DAS NORMAS GERAIS DAS ELEIÇÕES**

**2.1** As eleições para as funções de Coordenador/a e Substituto/a Eventual da Coordenação do Curso de Educação Física da UNIFAP, reger-se-ão por este Edital e pelos Artigos 4º e 5º do Regimento Interno do Curso de Licenciatura em Educação Física:

**Art. 4º** – A Coordenação do Curso de Educação Física será exercida por docente, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, eleito/a na forma prevista neste Regimento. Poderão se candidatar às funções de Coordenador/a e Substituto/a eventual do Curso os/as docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados/as no Curso de Educação Física.

**Art. 5º** – O/A Coordenador/a e o/a Substituto/a eventual serão eleitos/as pelos/as docentes, servidores/as técnico-administrativos e discentes do Curso de Educação Física através de votação paritária qualitativa.

§ 1º – Entende-se como discente aquele/a que estiver regularmente matriculado/a no Curso de Educação Física;

§ 2º – Entende-se como docente do Curso aquele/a que estiver lotado/a no Curso de Educação Física.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, instalada na Sala da Coordenação do Curso de Educação Física no *Campus* Universitário Marco Zero do Equador – UNIFAP, sito à Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02 – Bairro Universidade, na cidade de Macapá – Amapá, no período de 21 a 22 de maio de 2015, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

**3.2** O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

**3.2.1** Requerimento devidamente assinado pelo/a candidato/a a Coordenador/a e seu/sua Substituto/a Eventual, indicando nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha, bem como nome da Chapa, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

**3.2.2** Autorização, por escrito, pelo/a candidato/a a Coordenador/a e seu/sua Substituto/a Eventual, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos/as candidatos/as, conforme Anexo II.

**3.2.3** Proposta de trabalho em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

**3.2.4.** *Curriculum Lattes* completo e atualizado com comprovação da maior titulação, do/a

candidato/a a Coordenador/a de Curso e seu/sua Substituto/a Eventual.

**3.2.5** Declaração, de próprio punho, de disponibilidade em regime de trabalho de Tempo Integral em Dedicção Exclusiva, este obrigatório para o exercício da função.

**3.3** Protocolado o Requerimento de Registro, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será afixado nos murais e publicado no site do Curso de Educação Física da UNIFAP.

**3.4** Caberá no prazo máximo de um (01) dia útil, a contar da publicação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

**3.5** Qualquer eleitor/a e/ou candidato/a poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de um (01) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas a Comissão Eleitoral.

**3.6** No caso de impugnação, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo máximo de um (01) dia útil para manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

**3.7** No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato/a, no prazo de três (03) dias úteis, em não havendo outro/a candidato/a inscrito/a, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o/a ao procedimento acima mencionado.

#### **4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA**

**4.1** A campanha e propaganda dos/as candidatos/as deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

**4.2** A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato/a poderão ser iniciadas imediatamente após a publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às vinte e duas (22) horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

**4.3** A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas as salas de aula e locais de trabalho, discussões com servidores/as e discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros/as candidatos/as e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

**4.4** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos/as candidatos/as e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

**4.5** Os/As candidatos/as poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

**4.6** Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNIFAP.

**4.7** É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato/a, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao/a eleitor/a.

**4.8** Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

**4.9** Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos/as candidatos/as e seus assessores/as de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

**4.10** Não serão permitidos aos/as candidatos/as, seus assessores/as e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

**4.11** Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos/as candidatos/as e eleitores/as, em que mencione o nome dos/as candidatos/as.

**4.12** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do/a eleitor/a por candidato/a, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**4.13** É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, como utilização de veículos.

**4.14** É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato, administração e gestão do Curso, com referência à política de ensino, pesquisa e extensão.

**4.15** É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos/as candidatos/as.

**4.16** A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do prédio em que estiverem instaladas as urnas.

**4.17** Ficam proibidos a obstrução da propaganda e da campanha dos/as candidatos/as por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos/as candidatos/as nos locais mencionados no item 4.3.

**4.18** Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes e servidores/as, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

**4.19** No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de servidores/as e discentes, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

**4.20** A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

## **5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

**5.1** O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

**5.2** O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos/as servidores/as (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados/as no Curso de Educação Física da UNIFAP, sendo que para cada segmento valerá 50 % do peso final da eleição (100%).

**5.3** Poderão votar os/as discentes do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNIFAP regularmente matriculados/as no semestre em curso;

**5.4** Somente poderão votar docentes, técnico administrativo e discentes cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenação do Curso de Educação Física (docentes efetivos, substitutos, temporários e técnico administrativo) e pelo DERCA (discentes) respectivamente.

**5.5** Docentes afastados/as para qualificação devidamente lotados/as no Curso de Educação Física da UNIFAP têm direito a voto.

**5.6** Cada eleitor/a terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do *Campus*, não sendo permitido o voto em trânsito.

**5.7** Não será permitido o voto por procuração.

**5.8** O/A eleitor/a que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do segmento e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

**5.9** A inobservância do item anterior implicará em punição em conformidade com a legislação criminal vigente.

**5.10** O/A eleitor/a, obrigatoriamente, deve identificar-se ao/a responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

**5.11** Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

## **6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

**6.1** A Eleição realizar-se-á no dia 16 de junho de 2015, sendo duas urnas instaladas na Sala de Reuniões do Curso de Educação Física, uma urna para acolher os votos de discente e outra urna para acolher os votos de servidores/as.

**6.2** O horário de votação será das 09 horas às 12 horas, horário local.

**6.3** Respeitando os limites de horário do item 6.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinada pelo/a presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 03 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral.

**6.4.** Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do/a presidente, o/a mesário/a assumirá a presidência e nomeará eleitores/as presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

**6.5** O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 6.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

**6.6** Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos/as os/as componentes da mesa e pelos/as fiscais e candidatos/as presentes ao encerramento, conforme Anexo V. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos/as os/as componentes da mesa, fiscais e candidatos/as presentes.

**6.7** As urnas e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo/a Presidente e pelo/a Secretário/a ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os/as fiscais e candidatos/as.

**6.8** As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**7.1** A apuração iniciará-se imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato/a.

**7.2** Será eleito/a o/a candidato/a que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos segmentos da comunidade universitária.

**7.3** O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$RC = \left( \frac{dis}{DIS} \right) \times \left( \frac{100}{2} \right) + \left( \frac{ser}{SER} \right) \times \left( \frac{100}{2} \right)$$

Em que:

RC = Resultado do/a candidato/a em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no/a candidato/a

DIS = número total de votos válidos de discentes

ser = número de votos válidos de servidores/as no/a candidato/a

SER = número total de votos válidos de servidores/as

**7.4** Em caso de candidatura de candidato/a único/a, seguir-se-á a legislação eleitoral.

**7.5** Em caso de empate entre os/as candidatos/as, seguir-se-á a legislação eleitoral.

**7.6** Haverá duas urnas eleitorais disponíveis para a votação, uma para os/as servidores/as e outra para os/as discentes dispostas na Sala de Reuniões do Curso de Educação Física. Espaço em que será realizada a apuração dos votos na sequência do encerramento do período de votação.

**7.7** A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no site do Curso de Educação Física da UNIFAP.

## **8. DA POSSE**

**8.1** O/A Candidato/a eleito/a será empossado/a em 17/06/2015 pelo Colegiado do Curso de Educação Física da UNIFAP.

## **9. DO MANDATO**

**9.1** O mandato do/a candidato/a eleito/a será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

**10.2** No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

**10.3** Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato/a poderá recorrer, no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do Curso de Educação Física, em segunda instância.

Macapá – Amapá, 07 de maio de 2015.

Comissão Eleitoral





**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE COORDENADOR/A E SUBSTITUTO  
EVENTUAL DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula n° \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Educação Física e do/a professor/a (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula N° \_\_\_\_\_, a função de Substituto Eventual da Coordenação do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Macapá –Amapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a a Coordenação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a a Substituto/a  
Eventual da Coordenação



**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS**

Eu, (nome completo sem abreviatura),

Nacionalidade \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, sob Matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Macapá - Amapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinurado/a Candidato/a a Coordenador/a do Curso

ou Substituto Eventual da Coordenação



**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Amapá, sob Matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO a  
mesa receptora de votos, a opção de votar pelo segmento ( ) discente, ( ) servidor/a na eleição para  
a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Amapá -  
UNIFAP.

Macapá–Amapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO IV**

**ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

**Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade  
Federal do Amapá – UNIFAP/2015-2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, as \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala de Reuniões do Curso de Educação Física composta por \_\_\_\_\_ (presidente da mesa), \_\_\_\_\_ (secretário/a da mesa), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa ( ) sim ( ) não.

Nomeação:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

Houve atraso no início da votação? ( ) Sim ( ) Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? ( ) Sim ( ) Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Houve protesto? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

Assinatura dos/as fiscais:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

Macapá – Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do/a presidente da mesa

Assinatura do/a secretário/a da mesa



**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO V**

**ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS**

**Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade  
Federal do Amapá – UNIFAP/2015-2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quinze, as \_\_\_\_\_ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Amapá de acordo com o Edital nº 001/2015 – CCEF/UNIFAP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

1.

2.

3.

- 4.
- 5.
- 6.

Resulta do Final da Apuração:

	Chapas	Válidos	Branços	Nulos	Total
Discentes	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				
Servidores/as	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

- 1.
- 2.

Assinatura dos/as fiscais

1. .
2. .
3. .

Macapá – Amapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do/a presidente da mesa





**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	07/05/2015
Inscrição de candidaturas	21 e 22/05/2015
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	25/05/2015
Recurso	26/05/2015
Publicação de resultado de recurso	28/05/2015
Campanha eleitoral	29/05 a 15/06/2015
Mesa pública de debate	12/06/2015
Eleição	16/06/2015
Resultado da eleição	17/06/2015
Posse	17/06/2015